



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.820, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Acrescenta valor à meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido à meta “**Ampliação da Farmácia e Pediatria**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMSAS – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dotação orçamentária 06.03.10.301.0049.1612.4.4.90.51-6601.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do valor acrescido à meta, pelo artigo anterior, parte do Superávit referente ao PAB fixo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”